

PARECER

Da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle à prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE-BA, referente ao exercício financeiro de 2021, autuada nesta Casa sob o nº. OF./3.023/2022.

1. INTRODUÇÃO

O arcabouço documental apresentado pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE-BA, composto por um único volume de 200 páginas, referente à Prestação de Contas e Relatório Anual de Atividades – Exercício 2021, foi atuado nesta Casa, mediante ofício nº. 3.023/2022, nos termos do art. 71, inciso XI e do art. 91, §3º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989. Em seguida, foi encaminhado à Secretaria Geral das Comissões e, posteriormente à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, tendo sido designado este relator para emissão de opinativo, no corrente ano.

Para a elaboração do presente parecer seguimos os fundamentos constitucionais e infraconstitucionais, analisando detidamente o relatório de atividades, bem como os documentos do balanço contábil-financeiro, peças componentes da prestação de contas.

Em que pese não tenha sido apresentado parecer técnico da auditoria interna da ALBA, é de se observar que consta nos autos o parecer emitido pela Auditoria Interna do próprio TCE, baseado nas normas de auditoria governamental recomendadas pela Organização Internacional de Instituições Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI) e adotadas pela Corte, que considerou regular a Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – exercício 2021.

Assim, passamos a pontuar os principais elementos que devem ser considerados para a apreciação das contas prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

2. DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DO TCE-BA

Em linhas gerais, verifica-se que o Relatório Anual de Contas descreve o desempenho do Tribunal Pleno, as atividades técnicas de Controle Externo, como a análise de prestação de contas da administração direta e indireta, apreciação de relatórios de atividade de Secretarias de Estado, de auditorias/inspeções, consultas, análise de processos de aposentadorias e pensões especiais, dentre outras atividades finalísticas do TCE.

A Corte de Contas possui jurisdição própria e privativa em todo o território estadual, sobre todas as pessoas e matérias sujeitas à sua competência. Nessa senda, seus jurisdicionados são compostos, atualmente, por 72 órgãos, entre eles, 27 secretarias, 8 órgãos da Administração Direta não considerados secretarias, 9 fundações, 14 autarquias, 1 agência de fomento, 7 sociedades de economia mista e 6 empresas públicas.

No exercício de 2021 foram apreciados/julgados 2005 processos, 90 a mais do que o exercício anterior, sendo a sua maioria (1.514 processos) relacionada a aposentadorias. Outrossim, o Tribunal Pleno, a Primeira Câmara e a Segunda Câmara, durante as sessões realizadas (total de 166 reuniões), apreciaram e julgaram 184 processos e um parecer prévio das contas do Poder Executivo.

Na atual conjuntura da Administração Pública, fundada nos resultados de suas atividades e na eficiência dos meios utilizados, com relevante viabilidade de participação do cidadão é importante ressaltar que o TCE deve ter em vista a atuação pedagógica como seu principal objetivo, o que ultrapassa a ideia de números de multas, ressarcimentos e desaprovações, considerando que a essência da sua atividade está focada num órgão de auxílio e de suporte para a estruturação e a qualidade da administração dos recursos públicos estaduais.

Nesse passo, foram aplicados mais de 16 milhões de reais em multas e imputação de débito, tendo sido recolhido voluntariamente o valor total de R\$ 499.211,00. Ademais, o TCE encaminhou à Procuradoria Geral do Estado 93 certidões de débito correspondente ao montante de R\$ 22.049.582,74 para fins de execução judicial.

Em que pesem as sanções pecuniárias aplicadas, infere-se do Relatório de Atividades que a egrégia Corte de Contas realizou a contento a sua missão constitucional, no exercício de 2021, atuando na incessante persecução da defesa dos princípios que orientam a gestão pública voltada para o cidadão. Observa-se que o Tribunal, a cada dia, tem buscado o aprimoramento das ferramentas de orientação e controle, inclusive, por meio do aperfeiçoamento técnico-profissional da auditoria.

3. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Embasados nos dados explicitados pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE, dentro da competência e meios técnicos de que dispõe a Assembleia Legislativa, passemos a análise da execução orçamentária propriamente dita, tendo como premissa maior a comparação entre os valores orçados e recebidos e os efetivamente empenhados e pagos.

Para atender às despesas da Corte de Contas, a Diretoria do Tesouro repassou ao TCE/BA o montante de R\$248.181.955,00 (duzentos e quarenta e oito milhões, cento e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), no exercício de 2021, vinculado a Pessoal, Encargos Sociais e Demais Despesas, Fonte 100 que, somados ao superavit do exercício anterior, no valor de R\$6.975.045,00 (seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil e quarenta e cinco reais), registrado na Fonte 300, perfaz um total de R\$255.157.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões e cento e cinquenta e sete mil reais).

A Receita Realizada alcançou o valor de R\$3.412.165,91 (três milhões, quatrocentos e doze mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), sendo R\$ R\$1.101.644,61 (um milhão, cento e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos) referente à Fonte 100; R\$2.204.121,30, (dois milhões, duzentos e quatro mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos), na Fonte 113, e R\$106.400,00, (cento e seis mil e quatrocentos reais) concernente à Fonte 126.

A despesa empenhada no exercício foi correspondente ao montante de R\$257.168.225,25 (duzentos e cinquenta e sete milhões, cento e sessenta e oito mil,

duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), conduzindo a um déficit de execução orçamentária equivalente a R\$253.756.059,34 (duzentos e cinquenta e três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Apesar do desequilíbrio e déficit orçamentário, decorrente da dependência de Recursos do Tesouro, não restou demonstrada instabilidade orçamentária, vez que a transferência financeira recebida do Executivo, no valor de R\$248.181.955,00, acrescido do Superavit Financeiro do exercício anterior de R\$6.975.045,00, totalizando R\$255.157.000,00, não estão inseridos na Receita Arrecadada.

No que se refere à disponibilidade financeira, observa-se que o saldo financeiro do exercício anterior, de R\$ 23.840.274,88 (vinte e três milhões, oitocentos e quarenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), subtraído do resultado financeiro do exercício corrente, apurado em Balanço, no montante de R\$ 6.335.926,01 (seis milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e um centavos), resultaram numa disponibilidade de caixa no valor de R\$17.504.348,87 (dezessete milhões, quinhentos e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Em relação aos Restos a Pagar, no exercício de 2021, o TCE registrou os seguintes fatos quanto à despesa inscrita em Restos a Pagar/2020: a) Pagamentos de restos a pagar no valor de R\$1.310.613,79 efetuados no decorrer do exercício; b) Anulação de parcela da despesa inscrita em RP/20, por estimativa, no valor de R\$82.602,16.

No que se refere ao balanço patrimonial, o TCE-BA apresenta um saldo positivo de R\$ 27.066.809,17 (vinte e sete milhões, sessenta e seis mil, oitocentos e nove reais e dezessete centavos).

Cumprе mencionar que o TCE-BA possui um Fundo de Modernização (FUNTCE), que em 31 de dezembro de 2021 alcançou disponibilidade financeira de R\$ 14.696.334,21 (quatorze milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos).

Enfim, da observação dos dados apresentados pela Corte Estadual de

Contas, percebe-se que houve equilíbrio na gestão orçamentária e financeira do TCE-BA, por meio da verificação dos recebimentos de recursos e pagamentos das despesas no exercício. Muito embora o gasto com pessoal represente a maior parte da despesa do TCE/BA, o índice alcançado obedece aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, segundo o parecer da auditoria interna do órgão, portanto, regular.

4. CONCLUSÃO

Com base no exposto, até onde foi possível se perceber, não vislumbramos qualquer indício de irregularidade na execução orçamentária e verificamos que restaram cumpridos os deveres e as atribuições constitucionais do órgão.

Destarte, opinamos pela aprovação da prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE - BA, referente ao exercício de 2021.

É o voto.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2025.

VOTOS DOS SRS.(AS) DEPUTADOS(AS) AO PARECER:

PRESIDENTE: Zé Raimundo Fontes

RELATOR : Zé Raimundo Fontes

A FAVOR: Robinho, Bobô, Hassan , Zé Raimundo Fontes e Euclides Fernandes